

EDITAL N° 019/2022-PGDRA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO EM **FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL REGULAR SEM BOLSA** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO (PGDRA), MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO AGRONEGÓCIO.

O Coordenador Especial do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria n° 0977/2021 - GRE de 15/09/2021, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria n° 609, de 14/03/2019 - Publicada no D.O.U. de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - mestrado e doutorado, com área de concentração em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 295/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Mestrado e Doutorado, do *Campus* de Toledo;

Considerando a Resolução n° 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - A partir de **18 de abril de 2022** estarão abertas as inscrições para a **seleção em fluxo contínuo de estágio pós-doutoral regular SEM BOLSA** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, mestrado e doutorado, com área de concentração em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio.

Art. 2º - O pós-doutorado é um estágio acadêmico, caracterizado por atividades de pesquisa, realizado com o acompanhamento de um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio na categoria permanente ou colaborador, mediante aprovação pelo Colegiado do PGDRA.

Art. 3º - O estágio de pós-doutorado visa a atualização e qualificação de pesquisadores-doutores por meio da realização de atividades de pesquisa supervisionadas.

Parágrafo único. O estágio de pós-doutorado do PGDRA não acolhe servidores efetivos (docentes e agentes universitários) da própria instituição.

Art. 4º - A participação em estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Unioeste e o pós-doutorando.

Parágrafo único. O pós-doutorando não tem direito a qualquer remuneração funcional por suas atividades de pesquisa na Unioeste.

Art. 5º - O ingresso do candidato ao pós-doutorado **SEM BOLSA** ocorre por meio de inscrição, a partir de **18 de abril de 2022**, com preenchimento do cadastro on-line disponível no endereço <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>, anexando os documentos abaixo relacionados em arquivo RAR ou ZIP, com tamanho máximo de 20Mb:

I. Requerimento de Inscrição (Anexo I deste edital), contendo obrigatoriamente:

- a. Dados pessoais;
- b. Informações sobre o estágio de pós-doutorado.

II. Projeto de Pesquisa e Plano de atividades/cronograma:

- a. Projeto de pesquisa que será desenvolvido no estágio de pós-doutorado vinculado a uma das linhas de pesquisa do PGDRA. A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa ou espanhola ou inglesa e ter até 15 (quinze) páginas (conforme Anexo II deste edital).

III. Cópia digitalizada do comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) na:

Banco: Caixa Econômica Federal

Titularidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Too Mest Dout PGDRA

CNPJ: 78.680.337/0005-08

Agência: 0726

Operação: 006

Conta Corrente: 00413-4

IBAN: BR84 0036 0305 0072 6000 0004 134C 1

Código SWIFT para transferência internacional: CEFXBRSP

Observação: Transferência internacional é realizada a partir de Bancos que sejam correspondentes com a Caixa Econômica Federal.

Chave Pix - CNPJ: 786803370005-08 (Nome: Unioeste)

IV. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) e do CPF;

- a. no caso de candidato estrangeiro, a cópia do CPF pode ser entregue somente no caso de ser selecionado, ficando dispensada a apresentação do RG, devendo apresentar cópia de um documento oficial equivalente, emitido pelo seu país de origem.

V. Cópia digitalizada do diploma ou documento comprobatório de conclusão do doutorado:

- a. Quando se tratar de brasileiro, o título obtido deve ser de Programa de pós-graduação recomendado pela Capes ou, caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil;
- b. Quando se tratar de estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado deve possuir o carimbo da Apostila de Haia, para os comprovantes de titulação emitidos por instituição de países signatários do Tratado de Haia, ou estar autenticado pelo Consulado Brasileiro do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;
- c. Para a inscrição de pesquisador doutorando, pode ser apresentado documento que comprove que o candidato está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.

VI. Currículo Lattes, com foto, atualizado em formato PDF contendo **produção científica dos últimos 5 (cinco) anos**, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



VII. Formulário para análise do currículo lattes (Anexo III deste edital), preenchida a coluna “Pontuação autoatribuída Candidato(a)”;

Parágrafo único. O candidato estrangeiro aprovado na seleção, para iniciar o estágio de pós-doutorado deve apresentar a carteira de identidade de estrangeiro (CIE), na qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e a data de validade que deve contemplar todo o período de realização do estágio (em caso de vencimento antes do término, deve solicitar a sua renovação) e também deverão cumprir os critérios estabelecidos na Resolução nº 063/2012-CEPE (disponibilizado no endereço <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgdra/normas-e-editais/resolucoes-e-formularios/regulamentos-pgdra>).

Art. 6º - O supervisor será um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado no PGDRA na categoria permanente e será definido em colegiado após o recebimento da inscrição e do resultado da seleção do candidato do pós-doutorado.

Parágrafo único. O supervisor e o pós-doutorando não podem ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º - As linhas de pesquisa do PGDRA são:

- a. **Cadeias Produtivas** - aborda temas relativos a economia e gestão dos negócios agroindustriais, ressaltando questões como: a organização agroindustrial, concorrência, finanças, logística, comércio exterior, qualidade e segurança em alimentos e inovações tecnológicas;
- b. **Economia Regional e Sociedade** - aborda a teoria, os modelos e os métodos de economia urbana e regional, bem como a análise dos recursos naturais e ambientais, e a distribuição espacial das atividades no âmbito das regiões; ressalta, também, temas relativos aos processos sócio territoriais, culturais, econômicos e políticas públicas para o desenvolvimento regional.

Art. 8º - Os critérios de seleção são:

- I. Análise do Currículo Lattes (peso 50%);



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

II. Análise do projeto de pesquisa (peso 50%), onde será levado em consideração o enquadramento do projeto à linha de pesquisa do PGDRA escolhida pelo candidato, tendo os possíveis resultados:

- a. Total enquadramento à linha de pesquisa (valor 100 pontos);
- b. Médio enquadramento à linha de pesquisa (valor 75 pontos);
- c. Baixo enquadramento à linha de pesquisa (valor 50 pontos).

Art. 9º - Serão aceitos para realizar o estágio de pós-doutorado no PGDRA aqueles pesquisadores que obtiverem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Art. 10 - Os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital, são analisados pela Coordenação do PGDRA e, após homologação pelo Colegiado do PGDRA, são encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único - Após a divulgação do resultado final da seleção o candidato ou o supervisor deverá encaminhar à coordenação do PGDRA o Termo de aceitação e compromisso do professor supervisor (Anexo IV deste edital), em formato PDF, para ser encaminhado juntamente com os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital.

Art. 11 - O estágio de pós-doutorado **SEM BOLSA** tem duração mínima de 03 (três) meses e duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a necessidade do projeto.

Parágrafo único - Após a matrícula, o(a) pós-doutorando(a) deve se dedicar integralmente as atividades previstas no seu plano de trabalho, nas atividades em cooperação com seu supervisor e às atividades do PGDRA.

Art. 12 - O pós-doutorando pode solicitar, com a devida justificativa e anuência do professor supervisor, prorrogação do prazo inicialmente previsto de até 12 (doze) meses para a conclusão da pesquisa, devendo ser aprovado pelo Colegiado do PGDRA.

Art. 13 - O Processo Seletivo para ingresso no estágio pós-doutoral do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, nível de pós-doutorado, compreende as seguintes etapas:

Inscrições para Seleção em fluxo contínuo e envio de documentos via e-mail	A partir de 18/04/2022
Publicação do Edital de Homologação da Inscrição	Até 15 dias úteis após o recebimento da documentação
Prazo para recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	Até 5 dias úteis após a publicação do edital de homologação da inscrição
Resultado final da análise do recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	Até 5 dias úteis após o envio do recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições por parte do candidato
Publicação do Edital com o resultado final de seleção	Até 15 dias após a homologação da inscrição
Prazo para recurso contra o Edital de resultado final de seleção	Até 5 dias úteis após a publicação do edital com o resultado final de seleção
Resultado final da análise do recurso contra o Edital de resultado final de seleção	Até 5 dias úteis após o envio do recurso contra o Edital de resultado final de seleção por parte do candidato

Art. 14 - O plano de atividades do candidato deve ser acompanhado pelo professor supervisor.

Art. 15 - O candidato aprovado no processo seletivo e regularmente matriculado no estágio pós-doutoral no PGDRA **deverá:**

§ 1º Realizar atividades PRESENCIAIS de pesquisa no PGDRA indicadas no cronograma apresentado, que será acompanhado pelo seu supervisor.

§ 2º Manter frequência PRESENCIAL nos locais destinados a pesquisa no PGDRA, conforme acordado com o supervisor; participar PRESENCIALMENTE das atividades de pesquisa do PGDRA, tais como: seminários, bancas, palestras, simpósios etc.

§ 3º Ministrará PRESENCIALMENTE minicursos ou outras atividades relacionadas a sua pesquisa, em curso de graduação ou pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UNIOESTE/Toledo, de

forma a apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa.

§ 4º Ministar PRESENCIALMENTE seminários e conferências aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNIOESTE, com a mesma finalidade de apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa, conforme acordado e indicado pelo seu supervisor.

Art. 16 - O pós-doutorando com proposta de pesquisa de período de duração superior a 1(um) ano, deverá elaborar, anualmente, um relatório parcial (conforme Anexo V deste edital), devendo o mesmo ser aprovado pelo supervisor e homologado pelo Colegiado do PGDRA e enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório parcial, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 17 - O relatório final deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do PGDRA, que emite um parecer de "aprovado" ou "reprovado", e encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro e emissão de certificado ao pesquisador e supervisor do estágio concluído com êxito (aprovado).

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório final, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 18 - No caso de prorrogação, o relatório parcial deve ser apresentado pelo pós-doutorando até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para a realização das atividades de pesquisa, junto à secretaria do Programa do PGDRA, contendo justificativa, cronograma complementar e a anuência do professor supervisor, para apreciação no Colegiado do PGDRA.

Parágrafo único. Pedidos de prorrogação feitos fora do prazo podem ser aceitos mediante justificativa e aprovação do Colegiado do PGDRA.

Art. 19 - O cancelamento do estágio de pós-doutorado pode ser requerido em qualquer momento pelo interessado (pesquisador) ou a pedido do supervisor.

§ 1º A comunicação do cancelamento do estágio de pós-doutorado solicitado pelo pesquisador é realizada via memorando pelo supervisor, para ciência do Coordenador do PGDRA, apresentando os motivos, e após

a ciência, é encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fins de registro.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, o Coordenador do PGDRA pode, a seu critério, encaminhar o pedido para apreciação do colegiado do PGDRA.

§ 3º O pedido de cancelamento pelo supervisor pode ocorrer quando o pós-doutorando não estiver cumprindo o plano de atividades ou apresentar desempenho insuficiente, desrespeito às normas institucionais ou pelo não atendimento aos critérios estabelecidos.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, o supervisor deve emitir um relatório circunstanciado em relação ao desempenho do pesquisador, que deve ser apreciado pelo Colegiado do PGDRA, que emite um parecer.

§ 5º Nos casos de cancelamento de estágio de pós-doutorado, seja quando requerido pelo pesquisador ou a pedido do supervisor, é necessária a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, justificativa para o cancelamento.

§ 6º Para os casos de cancelamento do estágio de pós-doutorado não é emitido certificado, podendo o coordenador do Programa do PGDRA emitir declaração de realização parcial do estágio, devendo constar o nome do pós-doutorando e do professor supervisor, do PGDRA, o título da pesquisa realizada e o período de realização.

§ 7º O pós-doutorando que tiver seu estágio cancelado, seja a seu pedido ou a pedido do supervisor, não pode realizar novo estágio pós-doutoral, seja no PGDRA ou em outro Programa de pós-graduação da Unioeste, salvo justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa que o pós-doutorando venha a se candidatar.

Art. 20 - É obrigação do pós-doutorando viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, não havendo possibilidade de utilização de recursos orçamentários da Unioeste para este fim.

Art. 21 - As atividades do pós-doutorando podem ser parcialmente desenvolvidas em outras Instituições de Ensino ou Pesquisa ou Empresas, desde que previsto no plano de atividades.

Parágrafo único. Nos casos em que o pós-doutorando realizar sua pesquisa fora da sede por mais de sessenta (60) dias ininterruptamente

sem previsão no plano de trabalho ou projeto de pesquisa, é requerida autorização do supervisor, com homologação do Colegiado do PGDRA.

Art. 22 - A expedição de certificados para o professor supervisor e para o pós-doutorando é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, somente para os estágios de pós-doutorado concluídos com êxito, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do PGDRA e de análise técnica para verificação do cumprimento deste e de demais regulamentos pertinentes ao estágio de pós-doutorado que foi finalizado.

Parágrafo Único. No certificado devem constar os nomes do pós-doutorando e do professor supervisor, do PGDRA, o título da pesquisa realizada, duração e nome da fonte financiadora (quando for o caso).

Art. 23 - Para realizar novo estágio de pós-doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação em que já realizou estágio, ou em outro Programa da Unioeste, o candidato deve ter entregado e aprovado o relatório final da pesquisa anterior.

Art. 24 - Os casos omissos neste edital são resolvidos pelo Colegiado do PGDRA

Art. 25 - Informações poderão ser obtidas pelo telefone (45)3379-7053, das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30min, pela página eletrônica (site) <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgdra/> ou pelo e-mail: mestradoradra@hotmail.com.

Art. 26 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 027/2019-PGDRA.

Toledo, 12 de abril de 2022.



LUCIR REINALDO ALVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Mestrado e Doutorado – PGDRA
Portaria nº 0977/2021 – GRE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
CPF: RG: (ou documento equivalente no caso de candidatos estrangeiros)
<u>Graduação:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Mestrado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Doutorado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO:

Nome do Programa de pós-graduação ou Centro onde será desenvolvido o estágio:	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração:	Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de pesquisa:	
Campus:	Toledo
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Título do Projeto de Pesquisa:	
Financiamento c/bolsa:	(X) NÃO () SIM



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Período do Estágio: (dia/mês/ano)	Início: Fim:
---	-------------------------------

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO II – PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

PROJETO DE PESQUISA:

TÍTULO:
Linha de Pesquisa do PGDRA:
Resumo
1 Introdução
2 Objetivos
3 Metodologia
4 Revisão de literatura
5 Bibliografia

PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

Mês/Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...
Atividades				
Atividade 1				
Atividade 2				
...				

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

ELENCAR SOMENTE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO.

Nome do(a) Candidato(a) :		Pontuação autoatribuída Candidato(a)	Pontuação homologada Comissão
Quesitos			
1	Artigos publicados em periódicos científicos indexados no QUALIS CAPES	5 pontos por artigo (limitado a 35 pontos)	
2	Livros publicados	3 pontos por livro (limitado a 6 pontos)	
3	Capítulos de livros publicados	2 pontos por capítulo (limitado a 8 pontos)	
4	Trabalho completo publicado em Anais de evento científico nacional ou internacional	2 pontos por trabalho (limitado a 22 pontos)	
5	Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico nacional/ internacional	1 ponto por trabalho (limitado a 3 pontos)	
6	Orientação concluída de estudantes em Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência, ou de Trabalho de Conclusão de Graduação.	1 ponto por orientação concluída (limitado a 12 pontos)	
7	Orientação concluída de estudantes em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – mestrado ou doutorado.	2 pontos por orientação concluída (limitado a 14 pontos)	
Total de Pontos			

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Deverá ser enviado depois do processo de seleção

Eu, _____, CPF _____, lotado(a) no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo da Unioeste e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA), mestrado e doutorado, na qualidade de supervisor(a) do(a) pesquisador _____, declaro que, durante o período de vigência da pesquisa de estágio de pós-doutorado (**D-M-ANO a D-M-ANO**), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Supervisionarei e acompanharei o pesquisador nas diferentes fases da sua pesquisa detalhadas no plano de atividades/cronograma.

Toledo, de _____ de _____.

Assinatura do Supervisor

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PÓS-DOCTORANDO

Parcial ()

Final ()

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Nome do pós-doutorando:
Bolsista: SIM () NÃO (x)
Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração: Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de Pesquisa:
Campus: Toledo
Centro: Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Nome do supervisor:

O relatório deve conter, pelo menos, os seguintes itens:

Relatório científico:

- 1- Título da pesquisa
- 2- Introdução
- 3- Metodologia
- 4- Resultado da pesquisa
- 5- Bibliografia

Relatório de atividades:

- 1- Publicações e propriedade intelectual (caso houver)
- 2- Docência (caso houver)
- 3- Outras atividades

Poderá constar um item para outras informações, caso houver (críticas, sugestões e comentários que julgar necessário).

Data: ___/___/___

Assinatura do Pós-Doutorando

Assinatura do Supervisor

